

Sobretudo, ao levar a prevenção às famílias haverá diminuição da taxa de mortalidade e até mesmo os números de pacientes internados como pequeno, médio e grande queimado. Embora a maioria dos acidentes por queimaduras poderiam ser prevenidos, no Brasil ainda são escassos os programas de prevenção e conscientização, principalmente nas escolas.

Munidos destas informações e esperançosos, sugerimos aos Excelentíssimos a Criação de uma Lei Estadual que mobilize aos Órgãos da Educação, da Saúde e da Segurança, com o intuito de desenvolverem em conjunto atividades educacionais de conscientização à prevenção de queimaduras e também primeiros socorros a toda população. Ações tais como, palestras de prevenção que podem ser ministradas pela Defesa Civil; Realização de Campanhas de Prevenção e divulgação nas diversas mídias e espaços públicos; atividades educacionais juntos às escolas e creches; criação de material didático para facilitar a compreensão das crianças, que são o maior público atingido. Além disso, a realização de fiscalização para verificar e certificar, por meio de vistoria do Corpo de Bombeiros, que as edificações/ estabelecimentos possuem as condições de segurança contra incêndio.

Essas são sugestões que podem ser analisadas e aprimoradas, porém são de extrema importância e relevância social. Enfatiza-se que a prevenção de queimaduras requer medidas relativamente simples no ambiente doméstico, porém precisam ser abordadas, tais como:

• Ao cozinhar, colocar as panelas nas bocas traseiras do fogão e com os cabos virados para trás ou para o lado, jamais para fora, para evitar que as crianças puxem os cabos;

• Impedir a presença de crianças na cozinha quando estiver utilizando o forno ou o fogão; Manter cabos e alças em bom estado, para evitar que se soltem e derramem o conteúdo ao movimentar as panelas;

• Manter o registro do gás fechado quando não estiver utilizando o fogão;

• Nunca deixar fósforos e isqueiros ao alcance de crianças;

• Evitar o uso de qualquer tipo de chama dentro de casa, seja para aquecimento, seja para iluminação. Caso não possa ser evitado, deixar as chamas distantes de tecidos (cortinas, tapetes, toalhas) e sempre sob sua visão. Não espalhar velas pelos cômodos da casa;

• Manter o ferro de passar roupas longe das crianças;

• Guardar solventes, combustíveis (como o álcool) e outros produtos químicos em recipientes adequados, devidamente fechados e fora do alcance de crianças;

• Evitar exposição prolongada ao sol e sempre usar filtro solar;

• Ficar atento na manutenção da rede elétrica, para evitar incêndios. Ter atenção às crianças, para não mexerem nas tomadas; orientar as crianças a não soltarem pipas e/ou papagaios perto da rede elétrica. Na falta do gás de cozinha, não improvisar fogareiro com álcool, pois pode ocorrer explosão e ser fatal.

Portanto, conforme justificativa elaborada pela sociedade civil para a presente proposição, peça o apoio ao projeto pelos nobres pares desta Casa de Leis.

#### PROJETO DE LEI Nº 5242/2021

CONSIDERA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA FINS DE PRESERVAÇÃO CULTURAL O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PORTO DA PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Deputado JALMIR JUNIOR

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Cultura; de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional; e de Turismo  
Em 08.12.2021  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado como patrimônio imaterial do Estado do Rio de Janeiro, o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PORTO DA PEDRA, a qual utiliza a quadra a Travessa João Silva, nº 34, bairro Porto da Pedra, município de São Gonçalo, com a finalidade de preservar a cultura do samba, da música e da história, bem como a divulgação do local de ensaios e visitação turística de uma das maiores festas populares do país.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Lúcio Costa, 12 de dezembro de 2021.  
Deputado JALMIR JUNIOR

#### JUSTIFICATIVA

A GRESU Porto da Pedra foi fundada em 08 de março de 1978 com grande apoio popular da cidade, tendo seus integrantes quase em sua totalidade partícipes de todas as atividades sociais que a agremiação faz por todo o ano, numa cidade com mais de um milhão de habitantes e poucas áreas de lazer.

O reconhecimento da GRESU Porto da Pedra, o qual nos seus quarenta e três anos de existência, grada para todos os lados o nome da cidade ao Mundo de forma positiva, se faz necessário e extremamente importante.

Já no site da "Galeria do Samba" poderemos ter a seguinte história da agremiação: "Fundado por Haroldo Moreira, José Carlos Rodrigues, José Paulo de Oliveira Chaffin, Jorair Ferreira, Jorge Brum e Nilton Belomino Bispo, em 08 de março de 1978, o bloco do Porto da Pedra - bairro de São Gonçalo - foi formado por amantes do clube de futebol que tinha o mesmo nome, cujas cores eram o vermelho branco. Na época do Carnaval, esses torcedores se reuniam e desfilavam pelas ruas do bairro até que se uniram para formar o bloco que se transformou na escola de samba GRES Unidos do Porto da Pedra, três anos após sua fundação (1981).

O primeiro campeonato da escola, que até então somente desfilava no carnaval de São Gonçalo, aconteceu em 1982 com o enredo "No reino da Fantasia". Em 1995, desfilando pelo Grupo de Acesso A do carnaval carioca, a Porto da Pedra surpreendeu e sagrou-se a campeã daquele ano, conquistando o direito de desfilar na elite do Carnaval carioca, o Grupo Especial, onde desfilou até 2012. A partir de então, a escola foi a grande revelação da década. Nona entre 18 escolas em 1996; em 1997, a Porto da Pedra conseguiu um honroso quinto lugar que a colocou no desfile das campeãs. Naquele ano, a Porto da Pedra chegou ao sambódromo com um elogio à loucura. Em seu desfile, contou com a participação de pacientes e funcionários do hospital psiquiátrico Pinel, uma vez que o enredo escolhido foi "No reino da folia, cada louco com a sua mania", do carnavalesco Mauro Quintaes.

Aquele ano, outra escola considerada mais tradicional, o Salgueiro, também falou sobre o mesmo tema, mas obteve classificação inferior. Considerado um dos desfiles inesquecíveis da escola, juntamente com a reedição de festa Profana e o Carnaval dos Carnavais, a Porto da Pedra, naquele ano, conseguiu causar um bom impacto na sua abertura com uma comissão de frente vestida de Napoleão e um abre-alas que mostrou o tigre, símbolo da agremiação, em meio ao "Portal da Loucura". A escola também acumulou 09 prêmios Estandarte de Ouro, prêmio mais cobijado para os destaques do Carnaval". Porto da Pedra - Paixão e Orgulho de São Gonçalo!

#### PROJETO DE LEI Nº 5243/2021

CONSIDERA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA FINS DE PRESERVAÇÃO CULTURAL A GALERIA DA VELHA GUARDA DA GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Deputado JALMIR JUNIOR

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Cultura; de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional; e de Turismo.

Em 08.12.2021.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE  
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado como patrimônio imaterial do Estado do Rio de Janeiro, a GALERIA DA VELHA GUARDA DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO, a qual utiliza a quadra a Avenida do Contorno, nº 15, Bairro do Barreto, município de Niterói, com a finalidade de preservar a cultura do samba, da música e da história, bem como a divulgação do local de ensaios e visitação turística de uma das maiores festas populares do país.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Lúcio Costa, 12 de dezembro de 2021.  
Deputado JALMIR JUNIOR

#### JUSTIFICATIVA

A Galeria da Velha Guarda da GRES Unidos do Viradouro, atua numa agremiação fundada em 24 de junho de 1946, ou seja, setenta e seis anos de fundação, é a Guardiã da Bandeira, dos conceitos da agremiação e de sua história. Tem amplo apoio de todos os segmentos da agremiação, onde seus membros são os arquivos vivos da história da cultura popular, os Griots, onde repassam aos mais novos os conhecimentos e guardam os requisitos básicos desta cultura popular.

O reconhecimento da Galeria da Velha Guarda da GRES Unidos do Viradouro é de extrema importância para a continuidade e preservação da cultura e respeito aqueles que já passaram e deixaram a sua marca.

Já a Associação das Velhas Guardas das Escolas do Rio de Janeiro, cita e define em suas páginas oficiais que é "um grupo de sambistas da antiga, formado pelos senhores José Dib, do Salgueiro; Jurandir Cândido Nascimento Mello e Claudionor Belisário Silva, da Mocidade Independente de Padre Miguel; Moacyr Nascimento de Carvalho, da Unidos do Cabuçu; Adesman Lemos de Souza, da Beija-flor; Ed Miranda Rosa, da Mangueira; José Ferreira Leite, da Vila Isabel; José Vieira e Joel Nunes, da Portela, se reuniram com o objetivo de criar uma associação para preservar suas tradições, defender seus interesses, com a finalidade de ter um espaço onde pudessem colocar suas ideias, suas experiências e seus conhecimentos em prática. E assim, no dia 7 de setembro de 1983, nasceu a Associação da Velha Guarda das Escolas de Samba do Rio de Janeiro.

A sede da Velha Guarda da Portela, conhecida como Portelinha, na Estrada do Portela 466, Madureira, tornou-se a sede provisória da Associação. Um lugar onde promoviam reuniões, festas e vários outros eventos. O ponto alto desses encontros eram as rodas de sambas que são famosas até hoje, os "causos", a música, o canto e a dança fazem parte da vida desses sambistas. Em 1987 o grupo conseguiu comprar a sede da Associação, na Av. Dom Helder Câmara, 8144 - Piedade.

"A criação da Associação fortaleceu as Velhas Guardas e o seu papel como mantenedora da memória do samba".

A Associação tem como Missão "Cuidar do bem-estar de seus membros, com a finalidade de mantê-los informados através de palestras, simpósios, cursos sempre com o objetivo de debater determinados assuntos que sejam do interesse comum de todos. Procurar manter um bom relacionamento com entidades e órgãos públicos e privados. Fazer da Associação um espaço aberto e democrático. É um exemplo de integração e socialização".

A Velha Guarda de uma escola de samba é formada por seus fundadores e componentes mais antigos e experientes, que viveram e fizeram a história de sua agremiação. O Dia da Velha Guarda é comemorado no dia 30 de setembro.

No dia 7 de setembro de 2013 a Associação da Velha Guarda das Escolas de Samba do Rio de Janeiro fez 30 anos. Foi uma longa caminhada de lutas e conquistas, perdas e ganhos, tristeza e alegrias, derrotas e conquistas. Foram anos e anos de trabalho e dedicação, a Associação foi idealizada por um "grupo de sambistas da antiga" com a finalidade de ter um local para fazerem reuniões em local que possam discutir ideias e formas de preservar e ensinar a história do samba do Rio de Janeiro.

O esforço valeu a pena, o sonho transformou-se em realidade. Hoje a Associação cumpre muito bem esse papel, além de ser uma "escola de vida" é também um celeiro de "gente sábia" e de "gente bamba". Parabéns a todos que fizeram e continuam fazendo parte desta história. Obrigada a todos que acreditaram e continuam a apoiar esse trabalho cujo objetivo principal é manter e divulgar programas culturais, recreativos e informativos".

#### PROJETO DE LEI Nº 5244/2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FLUMINENSE DE FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO E EMPODERAMENTO DA MULHER - IFFFFEM

Autores: Deputados DIONÍSIO LINS; ENFERMEIRA REJANE; VAL CEASA

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; e de Normas Internas e Proposições Externas  
Em 08.12.2021  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Fluminense de Fomento ao Futebol Feminino e Empoderamento da Mulher - IFFFFEM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, de 08 de dezembro de 2021.

Deputados DIONÍSIO LINS, ENFERMEIRA REJANE, VAL CEASA

#### JUSTIFICATIVA

O Instituto Fluminense de Fomento do Futebol Feminino, é uma associação civil com finalidade de empoderar as mulheres atletas, através do desenvolvimento e defesa de direitos e interesses sociais, culturais e artísticos do futebol feminino, para tanto, ao longo de sua existência tem colaborado com eventos de futebol feminino sempre preocupados com empoderamento e com a vida saudável das mulheres.

Nós, do Instituto Fluminense de Fomento do Futebol Feminino - IFFFFEM, acreditamos em um esporte transformador para a sociedade, inclusivo, resgatador, integrador e vitorioso no nosso estado. Nosso trabalho conjunto, tem produzido um futuro diferente para nossas meninas, jovens e mulheres, ao fomentarmos as categorias de base, inserindo essas meninas, que na grande maioria estão em risco social, moradoras de comunidade e/ou municípios distantes deste universo de chances.

Com profissionalismo, técnica, competência e compromisso, buscamos abrir um leque de oportunidades em nossas comunidades e municípios, movendo este universo de chances na direção da realização desses sonhos, que estão escondidos pela falta de políticas inclusivas e aglutinando parceiros em torno da produção de uma sociedade mais justa para todos.

Buscamos Treinar, capacitar e qualificar as potências das pessoas, que no exercício de suas atividades, mediante o aperfeiçoamento, especialização e atualização profissional poderão fazer parte do futebol feminino e seu ecossistema.

Criamos e promovemos programas, projetos e ações com foco no desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas e defesa de direitos e interesses sociais, econômicos, educacionais, culturais e artísticos do futebol feminino e seu ecossistema, usando a educação para o aperfeiçoamento humano do cidadão, disseminando o futebol feminino, a cultura, a inovação, o direito e o empreendedorismo.

Fomentamos as atividades socioeconômicas, esportivas, culturais e artísticas, através da implantação de programas, projetos, ações e redes de relacionamento.

Promovendo o incentivo do voluntariado pelos associados e beneficiários dos serviços do Instituto, estimulando a fraternidade social e a cidadania, bem como a proteção do meio ambiente, da família, do idoso e da criança, do esporte e da cultura, como formas de consciência profissional e base da sociedade;

Incentivamos e promovemos a importância dos estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados ao futebol feminino e seu ecossistema, ao reunir, organizar e sistematizar dados coletados, novas tecnologias da informação, novidades ou inovações, bem como soluções criativas sendo aplicadas nas ações dos diversos setores que compõe o ecossistema e disponibilizar as informações para os associados e o cidadão.

Realizamos periodicamente eventos científicos ou educacionais sobre futebol feminino e seu ecossistema, bem como de gestão esportiva e empresarial. Promovendo, organizando e ofertando treinamentos, workshops, cursos, seminários, fóruns, feiras, exposições, congressos e quaisquer eventos para promoção do melhor conhecimento e aperfeiçoamento das práticas esportivas do futebol feminino e saúde, bem como na gestão esportiva e empresarial;

Procuramos nos manter atuante no esporte, participando e debatendo acerca de temas pertinentes ao desenvolvimento do futebol feminino e seu ecossistema, bem como instituí-los internamente a fim de estabelecer a continuidade e administração dos programas, projetos e ações com os quais se envolve;

Realizamos programas, projetos e ações de capacitação, especialização, atualização, extensão e profissionalização no futebol feminino e seu ecossistema, bem como na gestão esportiva e empresarial, inclusive no âmbito do ensino público e privado, escolar ou universitário.

Criando e desenvolvendo atividades sociais, educacionais, culturais e aquelas relativas ao processo de produção de resultados, de atuação no mercado, de aperfeiçoamento de iniciativas e de empreendedorismo.

Promovendo eventos, tais como seminários, encontros e outros voltados com o intuito de fomentar o desenvolvimento da saúde comunitária e desenvolvimento social profissional.

Assim, após a explanação acima, conto com o apoio de nossos pares para aprovação da presente proposta.

#### PROJETO DE LEI Nº 5245/2021

ALTERA A LEI 2.532 DE 20 DE MARÇO DE 1996, NA FORMA QUE MENCIONA.

Autor: Deputado MARCUS VINICIUS

#### DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Constituição e Justiça.  
Em 08.12.2021.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE  
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Modifique-se a Ementa da Lei nº 2.532 de 20 de Março de 1996, com a seguinte redação:

"Altera a Lei 5.645 de 06 de Janeiro de 2010, para instituir no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro o dia da Libertação Coreana, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro"

Art. 2º - Modifique-se os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.532 de 20 de Março de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Dia da Libertação Coreana, que se realizará anualmente, no dia 15 de Agosto, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Dia da Libertação Coreana deverá ser comemorado anualmente no mês de Agosto, com o objetivo de mostrar a importância cívica que a referida data tem para os cidadãos Sul Coreanos para toda a sociedade fluminense.

Art. 3º - O dia 15 de Agosto será marcado com caminhadas, palestras, simpósios, distribuição de informativos e campanhas na mídia.

Art. 3º - Adicione-se os artigos 4º, 5º, 6º e 7º à Lei nº 2.532 de 20 de Março de 1996 com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios não onerosos com instituições públicas e particulares, para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação e esclarecimento sobre o Dia da Libertação Coreana em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para este fim, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de Janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO - CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(...)

AGOSTO

(...)

DIA 15 - DIA DA LIBERTAÇÃO COREANA.

(...)"

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 08 de Dezembro de 2021.

Deputado MARCUS VINICIUS

#### JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem o objetivo de estreitar ainda mais os laços fraternos entre o Estado do Rio de Janeiro e a Coreia do Sul, relações estas que remontam ao ano de 1962 quando a Coreia do Sul abriu sua primeira embaixada da América Latina na cidade do Rio de Janeiro.

Outrossim, cabe ressaltar a importância cívica que a referida data tem para os cidadãos Sul Coreanos, pois representa o fim do imperialismo japonês sobre a península coreana, sendo assim estabelecida a soberania.

Pelos motivos ora expostos, submetemos o presente projeto para promulgação pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

#### PROJETO DE LEI Nº 5246/2021

ALTERA A LEI Nº 9.494, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA ACRESCENTAR O ARTIGO 2º-A, NOS TERMOS QUE DISPÕE  
Autores: Deputados MARTHA ROCHA, ENFERMEIRA REJANE, MÁRCIO PACHECO

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; Constituição e Justiça; de Servidores Públicos; de Segurança Pública e Assuntos de Polícia; de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle  
Em 08.12.2021  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º. A Lei nº 9.494, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do Artigo 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, o